

LEI N.º 27/98

De 30 de setembro de 1.998.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do nome Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores nas laterais do veículo de propriedade deste município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES,
ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

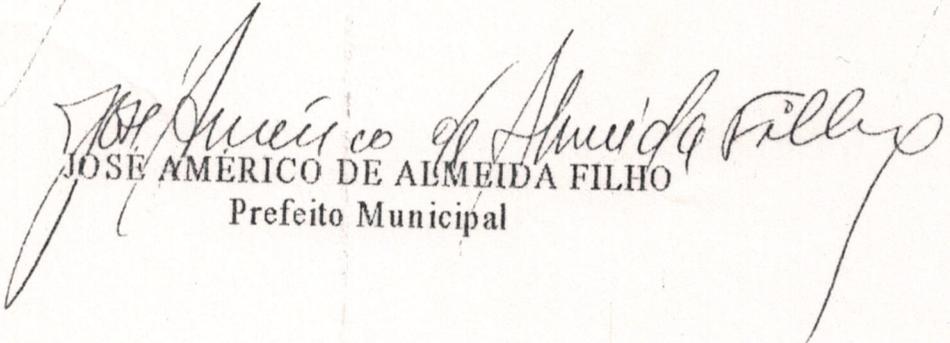
Art. 1º - Será obrigatório a colocação do nome Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores nas laterais de todos os veículos automotores de propriedade deste município como forma de identificação. "transporte estudantil".

Art. 2º - Quando se tratar de veículo de propriedade de terceiros a serviço deste município deverá contar a expressão "a serviço da prefeitura de N. Sra. das Dores".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS
DORES, em 30 de setembro de 1998.


JOSE AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal